



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025**  
**CREDENCIAMENTO Nº 007/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025**

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, inscrito no nº **CNPJ 17.706.656/0001-27**, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHAES**, torna público a data para realização do **PROCESSO LICITATÓRIO** supra que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO**, onde receberá as propostas para futuro e eventual fornecimento de Refeição e/ou Marmitex de Restaurantes e Produtores Locais, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência em Anexo do presente Edital, que será regida pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2022, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00h do dia 28 de fevereiro de 2025, às 09:00h do dia 19 de março de 2025.

Início de recebimento das solicitações de Credenciamento: a partir das **09:01h do dia 19 de março de 2025, na Secretaria de Licitações, nesta Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, horário de Brasília - DF.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações, sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://donauezebia.mg.gov.br/donauezebia/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: [licitacao.donauezebia@gmail.com](mailto:licitacao.donauezebia@gmail.com), a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 28 de fevereiro de 2025

---

Marcelo Ferreira Souza  
Agente de Contratação



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025**  
**CREDENCIAMENTO Nº 007/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025**

Torna-se público que o **Município de Dona Euzébia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHAES**, torna público a data para realização do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** supra que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO**, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações, conforme as cláusulas e condições previstas neste Edital e anexos.

### **I - DO OBJETO**

1.1. O presente **CREDENCIAMENTO** tem como objetivo o futuro e eventual fornecimento de Refeição e/ou Marmitex de Restaurantes e Produtores Locais de produção local, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, conforme a tabela constante deste Edital.

1.2. O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

1.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente edital de credenciamento.

### **II - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1. Os interessados em participar do presente processo, deverão entregar os documentos enumerados abaixo a partir da publicação deste Edital a partir do dia 28 de fevereiro de 2025, às 09:00h, na Secretaria de Licitações e Contratos Públicos Municipal de Dona Euzébia, situada à Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, Cidade de Dona Euzébia/MG, com vigência plena até a data fixada acima, devidamente autenticados ou apresentados em original com **Solicitação de Credenciamento**, conforme **Anexo I** deste Edital.

2.2. Demais exigências à participação no presente Credenciamento encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

### **III- DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA QUE DEVEM SER APRESENTADAS:**

3.1 - Todas as interessadas deverão apresentar dentro do **Envelope**, os documentos específicos para a participação neste **Credenciamento**, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

#### **3.2 – QUANDO PESSOA JURÍDICA:**

3.2.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.2.2 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS

3.2.3 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;

3.2.4 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

3.2.5 – Certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 5.512/05;

3.2.6 – Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.2.7 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;

3.2.8 - Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo;

3.2.9 - Cópia do CPF do representante legal;

3.2.10 - Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

3.2.11 - Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão há mais de 90 dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal de Administração Pública).

3.2.12 - Solicitação de credenciamento (modelo do Anexo I);

3.2.13 - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (Modelo do Anexo II);

3.2.14 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do Anexo II);

### **3.3 - QUANDO PESSOA FISICA:**

3.3.1 – Cópia legível de cédula de identidade - RG;

3.3.2 - Cópia legível de cadastro de pessoa física - CPF;

3.3.3 - Cópia legível comprovante de residência;

3.3.4 - Comprovante de situação Cadastral no CPF;

3.3.5 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;

3.3.6 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

3.3.7 – Certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 5.512/05;

3.3.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.3.13 - Solicitação de credenciamento (modelo do Anexo I);

3.3.15 - Declaração de residência (modelo do Anexo II);

3.3.16 - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (Modelo do Anexo II);

3.3.17 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do Anexo II);

3.4- A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no item acima, impedirá o credenciamento da empresa interessada.

3.6 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores. Não serão consideradas as documentações ou propostas apresentadas por: telegrama, via fax ou e-mail.

### **IV - DA PROPOSTA**

4.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do proponente, conforme formulário, **Anexo**, devendo ser datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade, devendo conter:

4.1.1 - Número do CNPJ/MF, a razão ou denominação social, endereço e telefones



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

utilizados no caso de pessoa jurídica e o CPF/MF, endereço e telefones utilizados no caso de pessoa física;

4.1.2 - O prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo o licitante oferecer prazo superior;

Observação 1: O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais);

4.1.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração

## **V - DO JULGAMENTO**

5.1. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

5.2. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

5.3. Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

5.4. Para a execução dos serviços será elaborada uma lista que deverá ser seguida rigorosamente quando da convocação para execução dos serviços.

5.5. À medida que forem deferidas novas adesões, os credenciados serão inseridos ao final da lista, obedecida a ordem de deferimento.

5.6. Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, será convocado o próximo da lista e assim sucessivamente.

## **VI - DO CONTRATO**

7.1. A assinatura do contrato pelos credenciados deverá ocorrer na sede da Administração Municipal, à Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340, Centro, até o 5º dia útil, após a convocação regular do mesmo.

7.2. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

I - Oferecer alimentos frescos e de qualidade.

II – Entregar os produtos em embalagem lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (vazamento, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).

7.3. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

7.4. A Câmara se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

## **VII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Dona Euzébia, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa;



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2 - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo da Câmara de Dona Euzébia, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.3 - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Dona Euzébia;
- c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Dona Euzébia e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

8.4 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

### **VIII - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

9.1 - Impugnações, pelos interessados, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação Municipal de Dona Euzébia, à Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, Dona Euzébia - MG, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para data do credenciamento, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

9.2 - Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Agente de Contratação, sito à Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340 Centro, Dona Euzébia, MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

### **IX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 - Os recursos orçamentários, necessária à execução do contrato decorrente deste processo, serão aqueles provenientes da dotação orçamentaria de número:

**Nº 02.03.01.12.306.002.2.0019 – 33.90.30 – MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE;**

**Nº 02.02.01.04.122.019.2.0006-33.90.30 - DESENV. DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;**

**Nº 02.03.01.12.306.002.2.0019-33.90.30 - MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE;**

**Nº 02.05.01.17.512.012.2.0038-33.90.30 - DESENV. DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA;**

**Nº 02.06.01.10.122.007.2.0041-33.90.30 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

**Nº 02.07.01.08.244.009.2.0145-33.90.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS.**

### **X - GENERALIDADES**

11.1 - As alterações de endereço, telefone ou e-mail, deverão ser comunicadas à Comissão de Contratação, situada à Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, Dona Euzébia



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

- MG.

11.2 - Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, situada à Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, Dona Euzébia, MG, pelo telefone (32) 3453-1714 na Comissão de Contratação, ou por e-mail no endereço eletrônico [cmde.licitacao@gmail.com](mailto:cmde.licitacao@gmail.com) .

**XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão de Contratação, no endereço anteriormente mencionado, na Cidade de Dona Euzébia - MG.

11.2 - Passam a fazer parte deste Edital todos os seus anexos.

11.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases, MG, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

11.4 - São partes integrantes deste **edital** os seguintes

**anexos:** ANEXO I - Solicitação de Credenciamento;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III – Termo de Referência;

Dona Euzébia, 28 de fevereiro de  
2025

---

Renato Pereira de Moura  
Secretaria de Gabinete



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

**ANEXO I - MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025**  
**CREDENCIAMENTO Nº 007/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025**

À

Setor de Licitações e Contratos de Dona Euzébia – MG

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida(o) à Rua/ Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem requerer o **CREDENCIAMENTO** nos termos do Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_\_, para participação no presente, que tem como objetivo o Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Refeição e/ou Marmitex de Restaurantes e Produtores Locais, com fornecimento parcelado para atender as Secretarias Municipais.

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Câmara, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 007/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

- O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão inaugural do pregão.

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, o(s) produto(s) e/ou serviço(s) cotado(s) atende(m) às especificações contidas no Termo de Referência, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

- Declaramos para os devidos fins que residimos no Município de Dona Euzébia, conforme comprovante em anexo.

- Declaramos que cumprimos o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos.

- Declaramos, para os devidos fins, que inexistente impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração;

- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- Dados do Representante Legal da Empresa que assinará o Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

**ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 007/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente CRENCIAMENTO tem como objetivo o Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Refeição e/ou Marmitex de Restaurantes e Produtores Locais, com fornecimento parcelado para atender as Secretarias Municipais, conforme a tabela constante deste Edital.

Nº	Descrição	Quant	Unid.	Média de Preços	Preço Total
1	PRATO FEITO	250	Unidade	R\$ 20,000	R\$ 5.000,00
2	MARMITEX M	600	Unidade	R\$ 15,000	R\$ 9.000,00
3	MARMITEX G	600	Unidade	R\$ 18,000	R\$ 10.800,00
4	MARMITEX GG	600	Unidade	R\$ 22,000	R\$ 13.200,00
5	REFEIÇÃO COM CHURRASCO	300	Unidade	R\$ 27,500	R\$ 8.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 46.250,00</b>

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (dode) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Certidão de Registro no Cadastro Técnico Federal – CTF.



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

**Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega será imediato e diário, mediante solicitação da Secretaria Responsável.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos definitivamente no ato de seu fornecimento, uma vez que se trata de bem perecível de consumo imediato.

### **Liquidação**

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1. o prazo de validade;

7.3.2. a data da emissão;

7.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.5. o valor a pagar; e

7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Credenciamento.

**Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será mediante emissão de Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Interessada.

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de **46.250,00 (quarenta e seis mil dusesentos e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Nº 02.03.01.12.306.002.2.0019 – 33.90.30 – MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE;

Nº 02.02.01.04.122.019.2.0006-33.90.30 - DESENV. DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

Nº 02.03.01.12.306.002.2.0019-33.90.30 - MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE;

Nº 02.05.01.17.512.012.2.0038-33.90.30 - DESENV. DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA;

Nº 02.06.01.10.122.007.2.0041-33.90.30 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Nº 02.07.01.08.244.009.2.0145-33.90.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS.

Dona Euzébia, 10 de fevereiro de 2025.

---

Renato Pereira de Moura  
Secretaria de Gabinete